



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N.º PRPA/SE/CA/SLDE N.º 1.23.000.000635/2019-75

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

A Procuradoria da República no Estado do Pará, sediada na Sede provisória na Trav. Dom Romualdo de Seixas, n.º 1476, Edifício Evolution, 1º. andar, bairro do Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-200, por intermédio do Pregoeiro Carlos Ricardo Moura dos Santos, designado pela Portaria nº 309/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, local e horário abaixo indicados, realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, obedecidos aos preceitos das Leis nº 10.520/2002, e nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018 e demais legislações correlatas, com as respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002 e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

▲ **Data: 12/04/2019**

▲ **Horário: 09:00h** (horário de Brasília ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data)

▲ **Local:** endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

▲ **Código UASG: 200075**

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem como objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, de limpeza, de consumo, de impressos, de carimbos, de crachás e de consumo de água mineral, para as unidades do Ministério Público Federal no Pará, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Compras Governamentais e as especificações deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 São partes integrantes deste Edital:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO I A - Valores de Referência;

- 1.3.3.** ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.3.4.** ANEXO III - Ordem de Fornecimento de Bens
- 1.3.5.** ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
- 1.3.6.** ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo
- 1.3.7.** ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 1.3.8.** ANEXO VII - Minuta da Declaração de Regularidade.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade relativo a fornecimento de produtos compatíveis com os mencionados no objeto licitado e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 2.2** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação;
- 2.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, no *site* COMPRASGOVERNAMENTAIS, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório;
- 2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 2.5** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;
- 2.6** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.7** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.8** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 2.9** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei **Complementar** nº 123, de 2006, além do previsto na lei n.º 12.690/12 (art. 10, §2º c/c art. 5º) e Acórdão nº 1815/2003 - Plenário - TCU;
- 2.10** O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Pará, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 2.11** Não poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 2.11.1.** Estatuto ou contrato social que não inclua o objeto deste Pregão;
 - 2.11.2.** Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 2.11.3.** Concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, contudo, a licitante que se encontrar em recuperação judicial dever apresentar o acolhimento judicial do plano de recuperação, aprovado e homologado pelo juízo competente, de acordo com art. 58 da lei n.º 11.101/05, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo da diligência por parte do Pregoeiro e da Comissão de Licitação avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira, cabe ressaltar, que o tratamento dado às micro empresas e empresas de pequeno porte estão contempladas nessa mesma lei e de acordo com o art. 70. AGU. Parecer 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/29165624>> e TCU. Acórdão 8.271/11. Órgão julgador: Segunda Câmara;
- 2.11.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 2.11.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não representam interesse econômico em comum;
- 2.11.6.** Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;
- 2.11.7.** Sócios que se enquadrem nas vedações previstas no item III e § 4º do art. 9º da Lei 8.666/93;
- 2.11.8.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.11.9.** Constituídas sob a forma de cooperativa, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;
- 2.11.10.** Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU n.º 281/2012 e Súmula TST n.º 331/1993);
- 2.11.11.** Que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo VI);
- 2.11.12.** Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- 2.11.13.** Suspensas de licitar temporariamente e impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Pará, durante o prazo das respectivas sanções aplicadas, e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação delas perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respectivamente, ou, ainda, impedidas de licitar e contratar com a União, desde que tais atos tenham sido publicados no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, ou esteja disponível para consulta nos seguintes cadastros:
- 2.11.13.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF;

- 2.11.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);
- 2.11.13.3.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);
- 2.11.13.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.11.14.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores - SICAF - durante todo o período do procedimento licitatório, bem como durante todo o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, XII, da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/02);

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** A licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
- 3.1.1.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela obtenção de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, junto ao provedor para acesso ao sistema eletrônico do Compras Governamentais, no qual também serão obtidas informações sobre o funcionamento e o regulamento deste, e sobre a correta utilização dos dispositivos;
- 3.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.1.4.** A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.4.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.1.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante ou de seu representante legal, incluindo qualquer transação inerente ao Pregão Eletrônico efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não cabendo à Procuradoria da República no Estado do Pará nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6.** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;
- 3.1.7.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no prazo de até 17:00 horas para o endereço : prpa-cpl@mpf.mp.br;

- 4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico (responsável pela elaboração do Edital), decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, (art. 18, Parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/05);
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame (art. 18, Parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/05);
- 4.4 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) a este edital deverá(ão) ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no seguinte endereço: prpa-cpl@mpf.mp.br (art. 19, do Decreto n.º 5.450/05);
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio do *link* Acesso livre - consultas>pregões> agendados.
- 4.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/PA a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá nenhum efeito de recurso;
- 4.7 Os pedidos de impugnações e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20, do Decreto n.º 5.450/05).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 5.2 No dia e hora marcados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a abertura das propostas encaminhadas pelo Sistema “Pregão Eletrônico”;
- 5.3 Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a verificação delas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes;
- 5.5 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 5.6 No caso de empate na apresentação das propostas, será realizado sorteio para decidir quem dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances, será efetuado novo sorteio;
- 5.7 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.8 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances;
- 5.9 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;

5.10 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 5.9 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital;

5.11 Com base na orientação emitida pela SLTI/MPDG, em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES (COMPETITIVIDADE)

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação, porém só poderão oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema;

6.3.1. Os lances serão oferecidos em duas casas decimais, caso contrário o Pregoeiro não os aceitará;

6.3.2. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.5.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

6.5.2. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances;

6.7 Em não havendo lance, o desempate será decidido pelo Pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio Compras Governamentais (campo Anexos da Proposta);

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente ou a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, que poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos;

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, com indicação do período de tempo para apresentação destes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.10.1. O Pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo deste com o objetivo de obter preço mais vantajoso ou de recusar proposta cuja exequibilidade não foi demonstrada pelo licitante.

- 6.11** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por empresas enquadradas nestas modalidades até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento;
- 6.11.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do percentual de 5% do menor lance), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito;
- 6.11.2.** O disposto no subitem **6.11.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem **6.11.**;
- 6.11.4.** O Sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.11.5.** A declaração será impressa e juntada aos autos;
- 6.11.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento;
- 6.12.1.** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo Pregoeiro;
- 6.12.2.** O Pregoeiro decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Compras Governamentais - Pregão Eletrônico;
- 7.1.2.** O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.2** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico para o sistema “Pregão Eletrônico” do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta;

- 8.1.1. O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo licitante, sendo passível de desclassificação aquele que não o fizer;
- 8.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 8.3 A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais;
- 8.3.1. Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do subitem 8.3., terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.
- 8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 8.5 Após a fase de aceitação e habilitação, a proposta ajustada ao valor final do lance e negociação, quando for o caso, será obtida do sistema “Pregão Eletrônico” e juntada aos autos;
- 8.6 A proposta a ser encaminhada após o término da fase de lances deverá conter detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional e deverá, ainda:
 - 8.6.1. Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 8.6.2. Conter razão social e número do CNPJ da licitante, endereço e dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta) e meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone *e-mail* etc;
 - 8.6.3. Conter número e ano deste Pregão;
 - 8.6.4. Ter suas folhas rubricadas e a última folha conter data, assinatura e identificação do signatário que, obrigatoriamente, deverá possuir capacidade para o ato (rubricas e assinatura poderão constar apenas dos originais encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro de acordo com o este Edital);
 - 8.6.5. Conter uma única cotação de preço, em reais, para o item ofertado;
 - 8.6.6. Declaração expressa de estarem incluídos, no preço proposto, todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;
 - 8.6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
 - 8.6.8. Conter prazo de validade da proposta de no **mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão. Quando for omitido esse prazo na proposta ou quando for indicado prazo inferior ao mínimo exigido, a proposta será considerada válida com o prazo de 90 (noventa) dias corridos;
 - 8.6.9. Conter prazo de entrega dos materiais/equipamentos de acordo com o item 06 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 8.6.10. Conter os dados do representante legal, caso a empresa seja vencedora deste Pregão.
- 8.7 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame pela licitante será interpretada como não existente ou já incluída no preço;
- 8.7.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob a alegação de enganos, erros, distração, omissão ou qualquer outro pretexto, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de

reequilíbrio econômico-financeiro do valor proposto, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

- 8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.9** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do registro de preço, fica o licitante liberado do compromisso assumido;
- 8.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa na desclassificação da proposta;
- 8.11** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.13** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9. DA ETAPA DE JULGAMENTO

- 9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará o prazo de até 02 (duas) horas à licitante detentora do menor lance para o envio da Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, acompanhadas dos outros documentos mencionados no item 10, deste Edital, pelo meio da opção “enviar anexo” para o sistema Compras Governamentais em campo próprio, mediante “Convocação do anexo” pelo Pregoeiro, ou, ainda, para o endereço eletrônico prpa-cpl@mpf.mp.br, caso o Pregoeiro solicite por meio do *chat*, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar envie, em arquivo único, a proposta comercial readequada ao lance vencedor, acompanhadas dos documentos para habilitação, mencionados no item 10;
- 9.2** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação aos menores preços globais dos lotes e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada um dos itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- 9.3** Sem prejuízo das demais exigências do item 9 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deve apresentar os seguintes documentos em relação aos itens 112 e 113 (água mineral) do Anexo I deste Termo de Referência:
 - 9.3.1** Licença Ambiental de empresa mineradora, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no caso de permissão de lavra garimpeira que cause impacto ambiental de âmbito nacional ou órgão definido na legislação estadual, nos demais casos;
 - 9.3.2** Portaria de lavra municipal ou distrital para o envase de água mineral; e
 - 9.3.3** Comprovação de alvará sanitário em atendimento à Resolução Anvisa n.º 173, de 13 de setembro de 2006.
- 9.4** Nos termos do art. 10 do Decreto 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro solicitará aos outros licitantes que se manifestem quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Esta eventual redução de preços para equivalência à proposta vencedora não prejudicará o resultado de certame em relação à licitante mais bem classificada;
- 9.5** Será recusada a proposta:
 - 9.5.1.** Com valor superior ao máximo fixado para os totais de cada lote do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

- 9.5.2.** Que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.5.3.** Que contrarie os requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta;
- 9.5.4.** Com preço total de cada item e lote superior o indicado para o registro de preço constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 9.5.5.** Com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.5.6.** Que não apresente, em documento único ou nela anexado, a declaração mencionada no subitem 8.6.6.;
- 9.5.7.** Como critérios de desempate, após o término da etapa de lances, primeiramente será observada a aplicação da Lei Complementar 123/2006 (direito de preferência das micro e pequenas empresas);
- 9.5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria da República no Estado do Pará ou, ainda, de outras pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão;
- 9.6** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não enviar a proposta com os valores readequados ao lance final no prazo mencionado no subitem 9.1., ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 9.7** Ocorrendo a situação referida no subitem 9.5., o Pregoeiro poderá negociar com o licitante detentor da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, para que seja obtido preço melhor;
- 9.8** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.9** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
- 9.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance(s) de menor preço, e a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedor(as), sendo convocada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital;
- 9.11** O(s) original(is) da(s) proposta(s) ou cópia autenticada desta(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao endereço constante no subitem 11.3., deste Edital, impreterivelmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, caso seja solicitado pelo Pregoeiro;
- 9.12** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e ao objeto, o Pregoeiro passará à fase de habilitação, a ser procedida em conformidade com o disposto na **SEÇÃO 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora;
- 10.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF e aos cadastros mencionados no subitem 2.12.13.;
- 10.2.1.** A consulta aos cadastros mencionados no subitem 10.2. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3** A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital;
- 10.3.1.** A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências;
- 10.3.2.** Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- 10.3.3.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem 10.2.1. sob pena de inabilitação;
- 10.3.4.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;
- 10.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.3.6.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito de contratar com a PR/PA, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do registro ou revogar a licitação.
- 10.4** Ainda para fins de habilitação, será exigida da licitante, no momento da apresentação da proposta, as seguintes declarações complementares, que serão disponibilizadas no *site* Compras Governamentais, pela própria licitante em campo próprio daquele sistema:
- 10.4.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei 123/2006;
- 10.4.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- 10.4.3.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- 10.4.4.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 10.4.5.** Declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- 10.4.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.4.7.** Declaração de que os serviços são produzidos ou prestados com o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 10.4.8.** Declaração cota aprendizagem - realizada no ato do cadastramento da proposta de preços para o(s) item(ns) de licitação. Sob as penas da Lei e de acordo com os termos estabelecidos nos dispositivos do art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 10.4.9.** A seguinte declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação:
- 10.4.10.** Declaração de que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Anexo VIII, do Edital).
- 10.4.11.** No caso de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei nº 11.488, de 15/06/07, em seu art. 34, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e no art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
- 10.4.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à elaboração independente de proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 10.4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à elaboração independente de proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 10.4.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à elaboração independente de proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 10.5** Na habilitação parcial serão avaliados os seguintes documentos:
 - 10.5.1.** Para fins de **habilitação jurídica**:
 - 10.5.1.1.** Cédula de Identidade;
 - 10.5.1.2.** No caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 10.5.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
 - 10.5.1.4.** Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

- 10.5.1.5. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 10.5.1.6. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 10.5.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.5.1.8 Averbação no Registro onde tem a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.1.9 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 10.5.2. Para fins de habilitação econômico-financeira:
 - 10.5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 10.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
 - 10.5.2.3. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil);
 - 10.5.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
 - 10.5.2.5. A licitante deverá apresentar, ainda, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
 - 10.5.2.5.1. Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 10.5.2.5.2. Balanço Patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, qual seja, publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que venha substituí-lo;
 - 10.5.2.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
 - 10.5.2.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira (**só exigidos para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido**) deverão comprovar o Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e o de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.5.3. Para fins de habilitação técnica:

- 10.5.3.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a experiência da licitante no fornecimento dos produtos objeto deste edital, indicando dados da entidade (razão social, CNPJ, endereço, telefones, data de emissão do atestado) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc).
- 10.5.3.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a fornecimento de produtos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 10.5.3.3.** Observe-se que “o objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013 da Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre - 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. Disponível em: <<http://decisoes.fazenda.gov.br/netacgi/nph-brs>>)
- 10.5.3.4.** A critério do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

10.6. Para fins de habilitação trabalhista:

- 10.6.1.** Será obtida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio de consulta ao SICAF ou ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 10.6.2.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada;
- 10.6.3.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote/item e atender às exigências fixadas neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, até 02 horas seguintes à solicitação (convocação do anexo) do Pregoeiro:
- 11.1.1.** CNPJ, Contrato Social/Estatuto/Registro, procuração, documento de identidade, CPF, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço, bem como a indicação do banco, agência e número da conta corrente;
- 11.1.2.** Proposta contemplando preço adequado ao último lance, em conformidade com Anexo I do Edital - Termo de Referência;
- 11.1.3.** Demais documentos de habilitação eventualmente não disponibilizados eletronicamente para consulta do Pregoeiro.

- 11.2** Na impossibilidade de encaminhamento dos documentos exigidos no item anterior por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, a licitante a pedido via chat pelo Pregoeiro, deverá remetê-los por meio eletrônico prpa-cpl@mpf.mp.br;
- 11.3** Os documentos, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Procuradoria da República no Estado do Pará, Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - Pregão Eletrônico nº 01/2019, na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Edifício Evolution, 1º. andar, bairro do Umarizal, em Belém-PA, CEP: 66055-200, a pedido do Pregoeiro;
- 11.4** A empresa que tiver condições, poderá entregar a documentação diretamente ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 11.3;
- 11.5** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da nota de empenho;
- 11.6** Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade municipal, conforme o caso.

12. DO RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 a 30 minutos para que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico - sistema Compras Governamentais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, se quiserem, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.3** Os recursos e as contrarrazões eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao Secretário Estadual da PR/PA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 12.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 12.5** Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Secretário Estadual da PR/PA para homologação;
- 12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7** Decididos os recursos, o Secretário Estadual da PR/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 12.7.1.** Não serão conhecidos os recursos nem as contrarrazões de recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Compras Governamentais;

- 12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Supervisão de Licitações e Disputas eletrônicas da Procuradoria da República no Estado do Pará, no endereço mencionado no item **11.3.**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h;
- 12.9** Encerrada a sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação dos vencedores dos itens, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente, para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

13. DA DESPESA

- 13.1** A despesa decorrente do fornecimento dos produtos objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, consignados ao Ministério Público da União, no Plano de Trabalho 03062058142640001, em Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional.
- 13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 265.702,48 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Procuradoria da República no Estado do Pará, Órgão Gerenciador, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do respectivo lote/item, para, no prazo de até 5 dias úteis, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura eletrônica, previamente cadastrada via sistema peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme minuta constante no Anexo VI, não havendo a possibilidade da assinatura eletrônica por motivo justificável, conforme descrito acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) receberá(ão), por e-mail, a minuta da Ata de Registro de Preços, devendo devolver duas vias, rubricadas e assinadas, por Sedex, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), após o recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado e estar passível de penalidade;
- 14.2** O endereço para envio da Ata de Registro de Preços assinada é o mencionado no item **11.3.** deste Edital;
- 14.3** O Gestor de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado do Pará convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 5 dias úteis, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital;
- 14.4** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços da Procuradora da República no Estado do Pará;
- 14.5** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação de habilitação consignada neste Edital, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante toda a sua vigência;
- 14.6** Ao ser contratada para fornecer os bens dentro do prazo de vigência da Ata, a BENEFICIÁRIA se compromete a fornecê-los à Procuradoria da República no Estado do Pará com todas as especificações contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que se refere aos prazos de entrega estabelecidos no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 14.7** Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitaram cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 10 e Parágrafo Único do Decreto n.º 7892/2013, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nesta situação, estes

serão classificados e incluídos no registro segundo a ordem da última proposta respectivamente apresentada durante a fase competitiva;

- 14.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no portal de Compras do Governo Federal - Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata;
- 14.9** Se o primeiro classificado não comparecer, após ser convocado, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria da República no Estado do Pará registrará o licitante que aceitar cotar o preço do primeiro colocado na licitação, mantida a ordem de classificação;
- 14.10** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições nela estabelecidas, em caso de futura aquisição dos materiais;
- 14.11** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Procuradoria da República no Estado do Pará por intermédio da emissão de nota de empenho da respectiva despesa.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da sua assinatura;
- 15.2** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República no Estado do Pará não será obrigada a adquirir os bens com o(s) fornecedor(es) beneficiário(s). A ela é facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Pará, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos n.ºs 7.892/13 e 9.488/2018;
- 16.2** Os órgãos e as entidades não participantes dos procedimentos desta licitação, quando quiserem fazer uso desta Ata de Registro de Preço, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão e em conformidade com o Decreto n.º 9.488/2018;
- 16.3** Caberá à BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique suas obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata assumidas com a Procuradoria da República no Estado do Pará;
- 16.4** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item nela registrado e nem o quantitativo decorrente da totalidade das adesões a ela concedidas poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Procuradoria da República no Estado do Pará, Decreto n.º 9.488/2018;
- 16.5** Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor beneficiário, das obrigações assumidas em decorrência da adesão e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades pelo descumprimento de cláusulas editalícias, em relação às tais obrigações, bem como a informação das ocorrências à Procuradoria da República no Estado do Pará.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais fatos que reduzam ou elevem o custo dos materiais, devendo a Procuradoria da República no Estado do Pará promover as negociações junto ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as disposições da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65, da lei 8.666/93;
- 17.1.1.** A redução dos preços registrados poderão exceder o percentual previsto na Lei, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do artigo mencionado no subitem 17.1.;
- 17.1.2.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações previstas no dispositivo legal mencionado no subitem 17.1., a PR/PA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;
- 17.2** Se o preço dos materiais registrados nesta Ata tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Procuradoria da República no Estado do Pará convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução deles aos valores do mercado;
- 17.3** Se o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades. A redução do preço será, então, negociada com o licitante que possui o mesmo preço registrado, se houver, obedecida a ordem de classificação original;
- 17.4** Se o preço registrado dos materiais se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria da República no Estado do Pará poderá liberá-lo do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material e seja confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 17.5** Igual oportunidade de negociação será feita com o licitante que possui o mesmo preço registrado, se houver, obedecida a ordem de classificação original;
- 17.6** Em qualquer das hipóteses elencadas nesta Cláusula, concluído o processo, a Procuradoria da República no Estado do Pará fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preço.
- 17.7** Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria da República no Estado do Pará procederá a revogação desta Ata de Registro de Preços e adotará medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** O registro de preço será cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas situações a seguir:
- 18.1.1.** A pedido do Proponente:
- 18.1.1.1.** Quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 18.1.1.2.** Quando o preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo dos materiais a serem prestados.
- 18.1.2.** Por iniciativa da Procuradoria da República no Estado do Pará:
- 18.1.2.1.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 18.1.2.2.** Quando o BENEFICIÁRIO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.2.3.** Quando o BENEFICIÁRIO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.1.2.4.** Quando o BENEFICIÁRIO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- 18.1.2.5.** Quando o BENEFICIÁRIO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.2.6.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.2** O cancelamento deste registro de preço realizado pelas hipóteses previstas no subitem **18.1.** será formalizado por despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3** O cancelamento deste registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificados por razão de interesse público e a pedido do fornecedor.
- 18.4** Esta Ata de Registro de Preço, será cancelada automaticamente quando:
 - 18.4.1.** Decorrer o prazo de sua vigência;
 - 18.4.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1** A CONTRATADA se compromete a fornecer à Procuradoria da República no Estado do Pará o objeto deste certame com todas as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 19.2** O objeto ofertado deverá ser entregue e/ou executado de acordo e nos prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência;
- 19.3** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas localidades estabelecidas no Termo de Referência, inclusive dos serviços de treinamento, se houver;
- 19.4** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da entrega e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 19.5** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Procuradoria da República no Estado do Pará, Setor de Logística (SELOG), para os itens de objeto: materiais de expediente, de limpeza, de consumo, de impressos, de carimbos, de crachás e no item água mineral a Seção de Manutenção e Serviços Gerais (MSG), tanto aquele como esta Seção, localizado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, 1º. andar, bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP: 66055-200, ficando a critério da desta unidade ministerial acolher ou não o requerimento da contratada;
- 19.6** Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Procuradoria da República no Estado do Pará oficiará à CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.1** Executado o fornecimento do material solicitado, a beneficiária da Ata de Registro de Preço apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PR/PA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e ateste pela Administração Pública, conforme preconiza o §3º do art. 5º da Lei 8666/93, corroborado com a IN/SLTI n.º 05/2017, Anexo XI, item 4, letras “a” e “b”, e nos demais casos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

apresentação da nota fiscal/fatura e ateste pela Administração Pública em atendimento a Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a";

- 20.1.2.** No momento oportuno do envio da nota fiscal/fatura, o procedimento será pelo sistema Único, do Ministério Público Federal – MPF, link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>;
- 20.1.3.** Esse procedimento faz parte do atendimento da Portaria MPF n.º 350 de 28 de abril de 2017, em que a utilização e o funcionamento do Sistema Único do Ministério Público Federal – MPF, como meio eletrônico de prática de atos administrativos, procedimentais e processuais e de registro, distribuição, tramitação, instrução e controle de documentos, procedimentos e processos obedecerão ao disposto nessa Portaria e na legislação pertinente. Além de atender aos objetivos de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos praticados no âmbito do Sistema Único e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados; promover a utilização de meios eletrônicos, com celeridade, segurança, transparência e economicidade, para a realização de atos, procedimentos e processos; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso às informações institucionais;
- 20.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, conforme item 21 deste Edital, o pagamento ficará sobrestado até que a beneficiária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, conforme subitem 20.1.1., iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.1.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a PR/PA efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a beneficiária ter solucionado o problema;
- 20.1.6.** À PR/PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela fiscalização, os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital) e constante do registro, sem constituir-se em mora, por essa decisão;
- 20.1.7.** O “atesto” do servidor competente em relação à nota fiscal apresentada é condição indispensável para o pagamento;
- 20.1.8.** O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” feita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na impossibilidade, consultar diretamente os sítios dos Órgãos, como Receita Federal - <http://receita.economia.gov.br/interface/servicos> e Caixa Econômica Federal - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- 20.1.9.** Constatando-se, junto ao SICAF ou diretamente aos Órgãos, a situação de irregularidade da beneficiária, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, conforme IN n.º 04/2013, parágrafo 4.º, incisos I e II da SLTI/MPDG.
- 20.1.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da beneficiária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 20.1.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à beneficiária a ampla defesa;
- 20.1.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a beneficiária não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 20.1.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 20.1.14.** Para fins de atendimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1234/2012, a beneficiária deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação;
- 20.1.15.** A beneficiária amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem;
- 20.1.16.** A beneficiária regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao IR e às contribuições abrangidos pela IN RFB nº 1234/2012;
- 20.1.17.** Para efeito do disposto no tópico anterior, no ato da assinatura do contrato, a beneficiária deverá apresentar à contratante a declaração de optante pelo Simples Nacional de acordo com o modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal. A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura;
- 20.1.18.** Durante a vigência do contrato a beneficiária deverá informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 20.1.19.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 20.1.14, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;
- 20.1.20.** A beneficiária deverá entrar em contato com o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da PR/PA – NEOF, pelo telefone (0xx91) 3299-0174 ou (0xx91) 3299-0171, até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao do pagamento, com vistas ao recebimento do comprovante anual de retenção;
- 20.1.21.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 20.1.22.** Sob pena de decair o direito, a beneficiária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente

aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado;

- 20.1.23.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Coordenadoria de Administração da PR/PA, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 21.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço;
- 21.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 21.1.3.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 21.1.5.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 21.1.6.** Falhar na execução do objeto deste Pregão;
- 21.1.7.** Fraudar na execução do objeto deste Pregão;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9.** Cometer fraude fiscal.

- 21.2** Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto deste Pregão, a Administração do Procuradoria da República no Estado do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com Procuradoria da República no Estado do Pará, com descredenciamento ou proibição de credenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 21.3** As sanções de multa (subitem 21.2.2.) poderão ser aplicadas à licitante junto com as de advertência, (subitem 21.2.1.), com a de suspensão temporária e impedimento para licitar ou contratar com a Procuradoria da República no Estado do Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (subitem 21.2.3.) e com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (subitem 21.2.4.)

- 21.4** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pela PR/PA pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital.

- 21.5** As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a Ata de Registro de Preços	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

2. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Inexecução total de fornecimento do material	Multa de 10% (dez por cento) sobre da nota de empenho.
9. Inexecução parcial do fornecimento do material	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
10. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
11. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
13. Atraso na entrega ou na substituição do produto.	Multa de 0,5% (meio cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
14. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 10 dias.
15. Pela recusa da beneficiária em substituir o produto rejeitado.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
16. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2019, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

21.6 Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para o total do Edital;

21.7 Caso a(s) beneficiária(s) não possa(m) cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá(ão) apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da entrega e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

21.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de entrega do objeto, deverá ser encaminhada ao SELOG/PRPA (Setor de Logística), nos quesitos de materiais: de expediente, de limpeza, de consumo, de impressos, de carimbos, de crachás e a Seção de Manutenção de Serviços Gerais (MSG/PRPA), no caso de consumo de água mineral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da PR/PA a sua aceitação;

- 21.8** Vencido o prazo proposto, sem fornecimento do objeto, total ou parcialmente, a Procuradoria da República no Estado do Pará oficiará à beneficiária comunicando-lhe a data-limite para a entrega do objeto. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.
- 21.9** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da beneficiária ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado do Pará, a contar da data da comunicação oficial para pagamento e, sendo os créditos insuficientes, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- 21.10** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 21.11** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado no fornecimento do objeto, a nota de empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 21.12** A suspensão para licitar e contratar com a PR/PA e o impedimento de licitar e contratar com a União são sanções administrativas que, temporariamente, obstam a participação em licitação e em contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 21.12.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a beneficiária permanecer inadimplente;
- 21.12.2.** Por até 90 (noventa) dias, quando a beneficiária deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 21.12.3.** Por até 12 (doze) meses, quando a beneficiária ensejar o retardamento da execução desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 21.12.4.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- 21.12.4.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 21.12.4.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- 21.12.4.3.** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 21.13** O prazo previsto no item **21.12.4.** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos;
- 21.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- 21.14.1.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF - são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a PR/PA, de impedimento de licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sendo aplicadas por igual período;

- 21.15** Compete ao Secretário Estadual da PR/PA a aplicação das penalidades de multa e de advertência e, ao Procurador-Chefe da PR/PA, a penalidade de suspensão, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação e ao Procurador-Geral da República, a aplicação da penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 21.16** Da aplicação das penalidades previstas nos subitens **21.2.1.**, **21.2.2.** e **21.2.3.** caberá recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;
- 21.17** Da aplicação da penalidade prevista no subitem **21.2.4.**, caberá pedido de reconsideração de decisão a(o) Senhor(a) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de **10** (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;
- 21.18** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta nos subitens **21.2.3.** e **21.2.4.**, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no CEIS.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A Procuradoria da República no Estado do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 22.2** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Procuradoria da República no Estado do Pará;
- 22.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.4** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na PR/PA;
- 22.5** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 22.6** Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 22.7** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.8** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.9** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata, decorrentes do desatendimento de exigências formais não essenciais, o que não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da

sessão pública do **Pregão**, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005;

- 22.9.1.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- 22.10** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, e já seja beneficiário da Ata de Registro de Preços, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.11** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 22.12** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Procuradoria da República no Estado do Pará;
- 22.13** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;
- 22.14** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida;
- 22.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria da República no Estado do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.16** O Edital também se encontra disponível na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no endereço mencionado no subitem 11.3. deste Edital, ou ainda no Portal da Transparência do MPF, link: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>;
- 22.17** A comunicação com o Pregoeiro poderá ser efetuada pelo endereço eletrônico prpa-cpl@mpf.mp.br;
- 22.18** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com a aplicação das demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Belém, 25 de março de 2019.

Carlos Ricardo Moura dos Santos
Pregoeiro

PE-SRP/Nº 01/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Contratação de empresa, por intermédio do Sistema de Registro de Preços , para fornecimento de material de expediente, de limpeza, de consumo, de impressos, de carimbos, de crachás e de consumo de água mineral, para a sede da Procuradoria da República no Estado do Pará, em Belém e suas unidades nos Municípios de Altamira, Marabá, Paragominas, Redenção e Santarém, durante o exercício de 2019.	
2. Justificativa	Prover e complementar o estoque dos referidos produtos (expediente, limpeza, consumo, impressos, carimbos). Em relação ao consumo de água mineral, faz-se necessário devido à PRPA possuir dois prédios (Sede Definitiva, situada na rua Domingos Marreiros e Sede Provisória, localizada na travessa Dom Romualdo de Seixas), ambos os locais devem estar providos com estoque de água mineral para atender demanda da PRPA. Diante dessas exposições é providencial um novo certame licitatório visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Pará ao longo do ano de 2019.	
3. Adjudicação	Por Lote e por Item.	
4. Unidade Fiscalizadora	SELOG/PRPA - Setor de Logística ficará na gestão da(s) ARP'S dos materiais de expediente, limpeza, consumo, impressos, carimbos e crachás), e por outro lado, a SMSG/PRPA - Seção de Manutenção e Serviços Gerais será detentora da gestão da ARP de água mineral.	
5. Locais de Entrega	5.1. Materiais de expediente, limpeza, consumo, impressos, carimbos e crachás), na Sede Provisória da Procuradoria da República no Estado do Pará, localizado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Edifício Evolution, 1.º andar, bairro do Umarizal, em Belém/PA, CEP: 66055-200, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:30 e 17:00 h; 5.2. Água Mineral, na Sede da Procuradoria da República no Estado do Pará, localizado na Rua Domingos Marreiros, 690, Bairro do Umarizal, em Belém/PA, CEP: 66055-210, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:30 e 17:00 h e na Sede Provisória da Procuradoria da República no Estado do Pará, localizada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, edifício Evolution, 1º, andar, bairro Umarizal, em Belém/PA, CEP: 66.055-200, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:30 e 17:00 h. 5.2.1. O método de entrega será semanalmente conforme demanda da PRPA.	
6. Prazos	6.1. Entrega do Material	• 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (conforme subitem 5.1 deste Termo de Referência), por intermédio de qualquer meio de comunicação registrável, comprovável e idôneo; • 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao subitem 5.2 deste Termo de Referência, a contar da data do recebimento de cópia da nota de empenho, por intermédio de qualquer meio de comunicação registrável, comprovável e idôneo.
	6.2. Recebimento Provisório	• 03 (três) dias a contar da data da entrega do material no Setor de Logística da Procuradoria da República no Pará (conforme subitem 5.1 deste Termo de Referência), mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV do Edital); • 03 (três) dias a contar da data de entrega do material em relação ao subitem 5.2 deste Termo de Referência.

6.3. Recebimento Definitivo (Atesto)	• 10 (dez) dias a contar do término do prazo do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V, do Edital), conforme subitem 5.1 deste Termos de Referência; • 05 (cinco) dias a contar do término do prazo do recebimento provisório, conforme subitem 5.2 deste Termo de Referência;
6.4. Pagamento da Nota Fiscal	De acordo com o item 20 do Edital convocatório.
6.5. Aceite da Nota de Empenho	03 (três) dias, a contar da data do recebimento de cópia da nota de empenho, através de qualquer meio de comunicação registrável, comprovável e idôneo.
6.6. Garantia e Validade do Material	• No mínimo, 12 (doze) meses, ano para material de expediente, de limpeza e de consumo e, no mínimo, 10 (dez) meses para impressos, carimbos e crachás, a contar da data do recebimento definitivo; • Em relação à água mineral, no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo (atesto) do material nos locais preestabelecidos neste Termo de Referência.
6.7. Substituição/Troca e correções de deficiências e falhas	• 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento de qualquer documento registrável, comprovável e idôneo, que solicitar a substituição/troca do material avariado/defeituoso, dentro do prazo de garantia, para os produtos/materiais constantes no subitem 5.1 deste Termo de Referência; e • 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento de qualquer documento registrável, comprovável e idôneo, principalmente por e-mail, que solicitar a correção, dentro do prazo de garantia com relação ao subitem 5.2 deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/FORNECEDORA

7.1. Atender à convocação do Gestor da Ata de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado do Pará para assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2. Entregar os produtos adequadamente embalados, separados por lote e nas quantidades e especificações exigidas neste edital;

7.2.1. As quantidades fornecidas deverão ser as mesmas das necessidades atuais de consumo da PR/PA, motivo pelo qual ocorrerão na medida em que forem sendo requeridas;

7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos fornecidos e demais custos diretos e indiretos dos seus empregados, bem como as obrigações da legislação previdenciária e trabalhista, tais como:

- ▲ salários;
- ▲ seguro de acidentes;
- ▲ taxas, impostos e contribuições;
- ▲ indenizações;
- ▲ vale-refeição;
- ▲ vale-transporte, e
- ▲ outros legalmente exigíveis.

7.4. Apresentar a Nota fiscal de cobrança correspondente aos produtos fornecidos;

7.5. Submeter os produtos fornecidos à avaliação do servidor designado para recebê-los, para a aferição da qualidade destes com as características e especificações constantes deste Termo, ficando o recebimento definitivo dos materiais, condicionado à anuência daquele servidor;

7.6. Substituir os produtos que, mesmo após a entrega e o aceite, mas dentro do prazo de validade, apresentem vícios ou defeitos de confecção ou fabricação, ou, ainda, adulteração de qualidade ou que tenham sofrido alteração de suas características, desde que as causas destes problemas não estejam relacionadas com a estocagem ou com o uso inadequado dos produtos, por culpa dos usuários;

7.6.1. A substituição de que trata o *caput* deste item deverá ser feita pela empresa, nos prazos máximos estabelecidos no item **6.7.** deste Termo, a contar da data do recebimento da notificação formal expedida pela Procuradoria da República no Pará, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância desta obrigação, às penalidades previstas no procedimento licitatório, dentre outras cominações legais;

7.6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras alterações que importem em modificação nos seus termos originais;

7.6.3. Durante a vigência da ARP, os produtos fornecidos **não** poderão ser substituídos por outros de marca diferente do primeiro fornecimento, salvo se apresentada pela beneficiária/ fornecedora e aceito pelo gestor da ARP uma exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do produto;

7.7. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se:

7.7.1. Pelos danos causados diretamente ao patrimônio da contratante ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante;

7.7.2. Por eventual prejuízo, apurado em laudo obtido ou elaborado pela contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

7.7.3. Por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando no desempenho dos serviços relacionados à execução do fornecimento dos materiais, ou conexos a esta, devendo, neste caso, adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PR/PA, atendendo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento da PR/PA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

7.10. Manter os seus empregados, quando no interior do edifício-Sede da PR/PA e da Sede Provisória, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a PR/PA;

7.11. Manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.13. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável deve seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição, e suas alterações posteriores, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

7.14. Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do presente Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais documentos que comprovem o atendimento ao previsto nos itens anteriores.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL

8.1. A BENEFICIÁRIA deverá fornecer os garrafões em até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente seguintes à solicitação formal da PR/PA.

8.2. Quanto da entrega dos garrafões, fica sob a responsabilidade da beneficiária, as despesas de transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3. A entrega, ou seja, a aquisição do objeto desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste termo, devendo atentar-se a logística de entrega, bem como as características dos prédios, como entradas de descarregamento estreitas, altura dos pórticos, portões e dos caminhões de entrega, horário de autorização para entrega, entre outras;

8.4. A beneficiária do registro deverá:

- a. Manter serviço de captação de chamadas e de entrega de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros;
- b. Acondicionar a água somente em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança, e mantê-lo em perfeitas condições de conservação e de uso para efeito simultâneo (recebimento provisório) ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, para realização do recebimento definitivo;
- c. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os garrafões que apresentarem vazamentos, que se encontrem amassados, com sinais de perfuração ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que a PR/PA julgue não atender as condições de segurança, inclusive reservando-se o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

8.5. Em caso de não aceitação dos garrafões ou dos botijões, fica a beneficiária obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela PR/PA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital PE-SRP-Nº01/2019 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da beneficiária, nos termos das prescrições legais.

8.7. Como condição de atendimento e tendo em vista a celeridade da aquisição dos objetos mencionados nesta cláusula, a beneficiária deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, e operacional, uma vez que as necessidades a serem atendidos com o uso de tais objetos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, e em muitos casos, ligadas a serviços essenciais.

9. OBRIGAÇÕES DA PR/PA

9.1. Designar um servidor de seu quadro para gerir a Ata de Registro de Preços durante a vigência da qual ele adotará as seguintes providências:

9.1.1. Anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

9.1.2. Se as decisões ultrapassem a sua competência, ele deverá solicitá-las à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

9.1.3. Em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela beneficiária/fornecedora, instituirá processo para a apuração dos fatos, oficiando àquela para possibilitar-lhe a faculdade de defesa no prazo legal concedido e, após, lavrará relatório e considerações, encaminhando o processo à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de eventual penalidade.

9.2. Designar servidor(a) da SELOG/PRPA - Setor de Logística, dentro da gestão a que se refere o subitem 5.1 e um servidor da SMSG/PRPA - Seção de Manutenção e Serviços Gerais, dentro do subitem 5.2, deste Termo de Referência, para receber os produtos da licitante/fornecedora, o qual deverá, durante o prazo de entrega destes, marcar um horário com o referido servidor, dentro do expediente da PR/PA, pelos telefones 91-3299-0167 (SELOG) e 91-3299-0170 (SMSG), o qual os produtos fornecidos serão a ele(s) submetidos para avaliação quanto à aferição das características destes com as especificações desde edital, para fins de liquidação da nota fiscal;

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a beneficiária/fornecedora possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

9.4. Assegurar aos empregados da beneficiária/fornecedora o acesso as dependências da PR/PA para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna desta unidade ministerial;

9.5. Impedir que terceiros executem qualquer obrigação contratual, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. O servidor designado deverá atestar o recebimento dos produtos se estes estiverem de acordo com as especificações do edital, ou recusá-los se:

9.6.1. Apresentados para entrega com especificações diferentes das contidas no Edital;

9.6.2. Entregues com quaisquer defeitos ou danos ocorridos no mau manuseio até antes da entrega;

9.6.3. No caso da recusa, o(a) referido(a) servidor(a) deverá notificar a licitante/fornecedora acerca das quaisquer irregularidades apuradas e pedir a substituição dos produtos, que deverá ser feita pela beneficiária/fornecedora no prazo máximo mencionado no item 6 (prazos) deste Termo, contados da data do recebimento da notificação formal expedida pela Procuradoria da República no Estado do Pará, sujeitando-se a licitante/fornecedora, na inobservância desta obrigação, às penalidades previstas no procedimento licitatório, dentre outras cominações legais;

9.6.4. O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo dos produtos, através do atestado emitido pelo(a) servidor(a) designado(a), através do sistema Único - MPF;

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da beneficiária;

9.8. Comunicar à beneficiária qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.9. Efetuar o pagamento à licitante/fornecedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

PE-SRP/Nº01/2019

ANEXO I-A - VALOR DE REFERÊNCIA COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 1:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
1	Capa para processo em papel cartolina cor branca, med. 48 X 33 CM, impresso em uma cor(preta) e em uma face, com vinco e dobrada ao meio, conforme modelo da PR/PA.	284014	PACOTE 50 UNIDADES	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
2	Envelope Kraft natural timbrado, tamanho G, formato 310X410mm, gramatura 90 g, cor parda, impressão off set, separado por cintada de 50 unidades, com a impressão 'MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ (frente) e "Remetente e Endereço (verso)	259569	PACOTE 50 UNIDADES	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
3	Envelope Kraft natural timbrado, tamanho M, formato 245X340mm, gramatura 80 g, cor parda, impressão off set, separado por cintada de 50 unidades, com a impressão 'MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ (frente) e "Remetente e Endereço (verso)	257921	PACOTE 50 UNIDADES	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
4	Envelope Kraft natural timbrado, tamanho P, formato 176X250mm, gramatura 90 g, cor parda, impressão off set, separado por cintada de 50 unidades, com a impressão 'MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ (frente) e "Remetente e Endereço (verso)	381543	PACOTE 50 UNIDADES	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
5	Elástico para processo timbrado ("PRPA/MPF"), com poliéster na cor azul, medindo 25cmx 4 cm, com costura reforçada.	356895	UNIDADE	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
Subtotal					R\$ 16.865,00	

LOTE 2:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
6	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 37 X 13mm (4911)	279930	UNIDADE	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
7	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 47 X 18mm (4912)	331383	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 58 X 22mm (4913)	331385	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 69 X 30mm (4915)	386661	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
10	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de	386660	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

	almofada; medida aprox. 20 X 20mm (4922)					
11	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 75 X 38mm (4926)	383763	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
12	Carimbo Autoentintado, com botão cliq-out para substituição de almofada; medida aprox. 60 X 40mm (4927)	325909	UNIDADE	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00
13	Tinta para carimbo automático, 40ml na cor azul	416510	FRASCO 40 ML	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60
14	Tinta p/ carimbo automático, 40ml cor vermelha	410329	FRASCO 40 ML	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
15	Tinta para carimbo automático, 40ml na cor preta	332179	FRASCO 40 ML	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
16	Molhador de dedos em pasta, base e tampa em plástico, carga massa, tamanho 12 contém glicerina e não mancha	249588	EMBALAGEM 12 GR	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
Subtotal					R\$ 13.166,65	

LOTE 3:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
17	Divisória de fichário transparente com dez projeções, tamanho A4	260065	CAIXA 10 UNIDADES	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
18	Líquido spray limpador de quadro branco, aspecto físico líquido, conteúdo com 110 ml	381508	UNIDADE	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
19	Caneta esferográfica, tinta azul, corpo transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta latão com esfera de tungstênio, grossa	271022	CAIXA 50 UNIDADES	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
20	Caneta esferográfica, tinta preta, corpo transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta latão com esfera de tungstênio, grossa.	271023	CAIXA 50 UNIDADES	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
21	Caneta esferográfica, tinta vermelha, sextavada, corpo transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta latão com esfera de tungstênio, grossa.	293369	CAIXA 50 UNIDADES	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
22	Caneta marca texto, na cor amarela, com ponta facetada possibilitando traço grosso e fino (de 1 a 4mm), tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografados e impressos, com prendedor na tampa, não recarregável, secagem rápida, tipo Carbox ou similar.	413172	CAIXA 12 UNIDADES	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00
23	Caneta marcador permanente para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidro, na cor preta ou azul, com ponta poliéster de 2,00mm	317250	CAIXA 12 UNIDADES	24	R\$ 24,70	R\$ 592,80
Subtotal					R\$ 4.672,10	

LOTE 4:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
24	Lapiseira de material plástico, carga 0,5mm, com prendedor de camisa e ponteira de metal	389774	UNIDADE	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
25	Lapiseira de material plástico, carga 0,7mm, com prendedor de camisa e ponteira de metal	389775	UNIDADE	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
26	Grafite fino para lapiseira 0,5 mm, graduação HB macia, estojo translúcido com tampa flip top com dosador da mina	364046	TUBO 12 UNIDADES	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
27	Grafite fino para lapiseira 0,7 mm, graduação HB macia, estojo translúcido com tampa flip top com dosador da mina	364045	TUBO 12 UNIDADES	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
28	Apontador para lápis com depósito formato retangular ou cilíndrico, dimensões de 3,4 x 4,9 x 1,9 cm a 2,5 x 6 x 1,5cm, confeccionado em resina termoplástica, com 1 furo cônico, lâmina em aço inox fixada por parafuso, perfeitamente ajustada e afiada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Referência FABER CASTEL, TRIS ou equivalente.	273697	UNIDADE	80	R\$ 0,73	R\$ 58,40
29	Borracha plástica branca indicada para apagar grafite e lápis Com cinta protetora em plástico. Dimensões 42x21x11mm	264123	CAIXA 24 UNIDADES	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
30	Papel para recado, autoadesivo removível, cor amarela, 38x50mm.	229171	BLOCO 100 FOLHAS	1500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
31	Papel para recado, autoadesivo removível, cor amarela, 76x102mm.	335328	BLOCO 100 FOLHAS	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
32	Régua transparente de material acrílico, cor cristal, rígido comprimento de 30cm, largura 3,5 cm, graduação centímetro/milímetro	394469	UNIDADE	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
33	Trena antropométrica, resistente a quedas, inelástica, inextensível e de fácil higienização. Fita em aço de 25mm, c/ escala numérica gravada em tinta resistente ao uso de resolução em milímetros e polegadas, c/ comprimento de 10m.. Trava da fita em caixa protetora. C/ retração automática, alça para transporte e presilha metálica para cinto	429114	UNIDADE	10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
Subtotal					R\$ 5.102,50	

LOTE 5:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
34	Pincel para quadro branco magnético, cor azul, contendo dados do fabricante, atóxico, ponta acrílico, carga descartável, ponta 4mm e espessura escrita 2mm.	294716	CAIXA 12 UNIDADES	10	R\$ 20,52	R\$ 205,20
35	Pincel para quadro branco magnético, cor preta, contendo dados do fabricante, atóxico, ponta acrílico, carga descartável, ponta 4mm e espessura escrita 2mm.	294718	CAIXA 12 UNIDADES	10	R\$ 22,56	R\$ 225,60
36	Pincel para quadro branco magnético, cor vermelho, contendo dados do fabricante, atóxico, ponta acrílico, carga descartável, ponta 4mm e espessura escrita 2mm.	294719	CAIXA 12 UNIDADES	10	R\$ 20,40	R\$204,00
37	Apagador para quadro branco, com corpo plástico e depósito com capacidade para 02 pincéis e revestimento feltro, dimensões aprox. Dimensões: 17x5x10 mm.	427366	UNIDADE	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00
38	Cola em Bastão, frasco c/ 10 grs., não tóxica, com ótima adesividade, não ressecada, à base de polímeros sintéticos em água	289499	CAIXA 12 UNIDADES	30	R\$ 12,00	R\$360,00
39	Cola plástica branca, a base de PVA, inodora, lavável, atóxica, homogênea, c/ boa adesividade e secagem rápida, não podendo manchar onde aplicada; embalagem em plástico resistente, com bico aplicador e tampa vedante, tubo com 40g.	296166	CAIXA 12 UNIDADES	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
40	Estilete largo em acrílico e lâmina de aço-carbono c/ tratamento superficial galvanizado extensível, com espessura 18mm e fixação da lâmina com encaixa por pressão e sistema seguro de quebra de lâmina.	326848	UNIDADE	100	R\$ 3,57	R\$357,00
41	Liga de borracha amarela super-resistente	356931	PACOTE 100 UNIDADES	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
42	Fita Adesiva para empacotamento 0,48mmX 50m, inodora, mono face, marrom	281856	UNIDADE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
43	Fita adesiva, transparente incolor, 0,25 x 50m, inodora, mono face.	279001	UNIDADE	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
44	Fita adesiva, transparente incolor, 0,48 x 50m, inodora, mono face.	279064	PACOTE 05 UNIDADES	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
45	Porta cartão magnético e crachá confeccionado em polipropileno (material rígido), formato único para acondicionar cartões na medida 54 x 86 mm	254876	UNIDADE	200	R\$ 0,98	R\$196,00
46	Barbante algodão branco para embrulho, com 08 unidades de fios e acabamento superficial	435053	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
Subtotal					R\$ 6.578,80	

LOTE 6:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
47	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, com tratamento superficial niquelado e dimensões: 150 x 20 mm	290033	UNIDADE	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
48	Marcaador de página colorido, folhas com tarja adesiva, reposicionável, removível e reutilizável e que aceitam escrita, medindo 11,9 X 43mm de filme de poliéster e adesivo acrílico apresentação: em blocos c/ 25 folhas cada.	359043	CAIXA 100 UNIDADES	2	R\$ 4,79	R\$ 9,58
49	Papel para embrulho Kraft, gramatura de 80 g/m², medindo 66X96 cm, cor parda	241858	FOLHA	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
50	Pasta suspensa pendular em papelão reciclado marmorizado, com ponteiro plástico ou nylon nas extremidades, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, haste metálica, com grampo trilho em material plástico na contra capa medindo aproximadamente 36,0 x 24,0cm e gramatura 350 g/m	294802	UNIDADE	125	R\$ 1,41	R\$176,25
51	Grampo para grampeador de papéis, referência 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação.	203151	CAIXA 1000 UNIDADES	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
52	Grampeador de mesa para grampo 26/6, estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para 200 grampos, com medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 7,5 cm de altura, haste com retorno por mola, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas simultaneamente (padrão sulfite 75g/m2), tipo Carbex.	405907	UNIDADE	100	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
53	Perfurador de papel, tamanho médio, medindo aproximadamente 11x8cm, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar pelo menos 20 folhas (padrão sulfite 75g/m2).	202369	UNIDADE	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
Subtotal					R\$ 5.513,33	

LOTE 7:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
54	Clips cromado e niquelado para papéis, n° 20, com tratamento antiferrugem, na cor prata metálico.	308161	CAIXA 100 UNIDADES	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
55	Clips cromado e niquelado para papéis, n° 60, com tratamento antiferrugem, na cor prata metálico.	306311	CAIXA 50 UNIDADES	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
56	Clips cromado e niquelado para papéis, n° 80, com tratamento antiferrugem, na cor prata metálico.	272378	CAIXA 25 UNIDADES	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
57	Tesoura de uso geral, lâmina em aço inox, resistentes à corrosão, cabo em polipropileno ergonômico c/ adaptação para destros e canhotos, na cor preta, tamanho 21 cm, peso	283560	UNIDADE	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00

	69g.					
58	Etiqueta autoadesiva em folhas de papel tamanho A4, cor branca, medidas 288,5x200,00 mm (01 etiqueta por folha).	376699	CAIXA 25 UNIDADES	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
59	Etiqueta autoadesiva em folhas de papel tamanho A4, cor branca, medidas: 138,11x212,73 mm (02 etiquetas p/ folha).	329552	CAIXA 25 UNIDADES	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
60	Etiqueta autoadesiva em folhas de papel tamanho A4, cor branca, medidas: 50,8x101,6 mm (10 etiquetas por folha).	327452	CAIXA 100 UNIDADES	50	R\$ 19,42	R\$ 971,00
61	Etiqueta autoadesiva em folhas de papel tamanho A4, cor branca, medidas: 25,4x66,7 mm (30 etiquetas por folha).	294210	CAIXA 100 UNIDADES	50	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
62	Etiqueta autoadesiva em folhas de papel tamanho A4, cor branca, medidas: 44,45x12,7 mm (80 etiquetas por folha).	311119	CAIXA 100 UNIDADES	25	R\$ 26,92	R\$ 673,00
63	Corretivo líquido p/ erros mecânicos e manuais, para aplicação em papel reciclável, atóxico, inodoro, não inflamável, à base d'água, secagem rápida, alto poder de cobertura, embalagem plástica.	376694	EMBALAG. 18 ML	50	R\$ 3,10	R\$155,00
Subtotal					R\$ 9.316,00	

LOTE 8:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
64	CD-R – Disco gravável, 1x a -52x, com capacidade para 80 min de áudio ou 700mb de dados, embalado individualmente em caixa acrílica.	357356	UNIDADE	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
65	DVD-R – DVD gravável, face simples, capacidade mínima 4,7 Gb de dados ou 120 min de vídeo, velocidade mínima de gravação: 8x, embalado individualmente em caixa acrílica.	289201	UNIDADE	5000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
66	Apoio Ergonômico para digitação – apoio para os pulsos do digitador (key pad) em material macio (gel ou espuma) e com formato ergonômico, de forma a prevenir o cansaço muscular e lesões por esforço repetitivo (LER); deve possuir superfície anti derrapante e superfície revestida.	335919	UNIDADE	50	R\$ 37,62	R\$ 1.881,00
67	Mouse Pad Ergonômico – apoio para os pulsos em material macio (gel ou espuma) e com formato ergonômico, de forma a prevenir o cansaço muscular e lesões por esforço repetitivo (LER); deve possuir superfície anti derrapante e superfície revestida.	335866	UNIDADE	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
68	Filtro de linha para equipamento de informática com, pelo menos, 4 tomadas padrão adotadas p/ ABNT. Deve oferecer proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro e filtro contra interferência RFI e EMI. Tensão nominal de entrada/corrente de 127v/10A ou 120v/15A. Temperatura de operação: 0 a 40°C. Fusível substituível, chave liga/desliga e cabo de força c/ pelo menos 1,3 m, com conector NEMA 5/15p.	358436	UNIDADE	70	R\$ 38,44	R\$ 2.690,80
69	Memória portátil 8 GB, conectividade 2.0 de alta velocidade; capacidade de 8 GB, velocidade de leitura superior a MB/s, sistema plug and play, compatibilidade com widows, linux	392185	UNIDADE	100	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00

	ou mac.					
70	Memória portátil 16 GB, conectividade 3.0 de alta velocidade; capacidade de 16 GB, velocidade de leitura superior a MB/s, sistema plug and play, compatibilidade com widows, linux ou mac.	449835	UNIDADE	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
71	Pilha tamanho pequena, tamanho AA, tipo alcalina, não recarregável, tensão nominal 1,5 v.	241539	CARTELA 2 UNIDADES	300	R\$ 5,22	R\$1.566,00
72	Pilha tamanho pequena, tamanho AAA, tipo alcalina, não recarregável, tensão nominal 1,5 v.	246685	CARTELA 2 UNIDADES	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
Subtotal					R\$ 39.547,80	

LOTE 9:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
73	Água sanitária multiuso com cloro ativo, embalagem de 1 l, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% P/P e PH de 11 a 13,5.	226699	CAIXA 12 LITROS	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
74	Álcool etílico, apresentação em líquido, teor alcoólico 70% (70% GL), utilizado para limpeza de móveis.	269941	FRASCO 1 LITRO	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
75	Álcool comum, apresentação em líquido, teor alcoólico 46° GL, utilizado para limpeza geral.	429961	FRASCO 1 LITRO	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
76	Desodorizador de ambiente tipo spray, em frasco de alumínio, em aerossol, perfume lavanda, utilizado para eliminar odores de cigarro, mofo e gordura.	327150	FRASCO 360 ML	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
77	Desodorizador sanitário, pedra sanitária com 25 a 35 gramas, acondicionado em cestinha e com essência floral ou lavanda.	240470	CAIXA 2 UNIDADES	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
78	Solução limpeza multiuso, concentrado alcalino, Desinfetante com ação germicida, fungicida e bactericida, com aroma floral.	405276	FRASCO 500 ML	250	R\$ 3,06	R\$ 765,00
79	Detergente líquido neutro, desinfetante e desengordurante, c/ tenso ativo biodegradável p/ lavagem de louças e panelas, aroma agradável.	226695	EMBALAG. 500 ML	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
80	Inseticida multiuso, spray tipo aerossol, em frasco de alumínio, eficiente p/ eliminar mosquitos, inclusive da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas e aranhas, tendo água como solvente.	436826	FRASCO 300 ML	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
81	Sabão pó, aspecto físico pó, composição ten Soativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador optico, essência, alvejante e carga. Uso para lavagem de vestuários.	226794	PACOTE 1 KG	150	R\$ 6,31	R\$ 946,50
82	Limpa alumínio tensoativo aniônico, aromas diversos, frasco de 500 ml, biodegradável.	251594	FRASCO 500 ML	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
83	Detergente com cloro ativo, aplicação, remoção de gordura e sugeria em geral, aroma neutro ou avariado	285860	FRASCO 500 ML	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
84	Fósforo longo, clorato de potássio e aglutinantes, com madeira 100% de reflorestada.	241343	CAIXA 240 PALITOS	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
85	Espanja multiuso dupla face p/ limpeza (lado macio/lado abrasivo), antibactericida, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Mar	318923	PACOTE 10 UNIDADES	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
86	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33	254497	PACOTE 50 FOLHAS	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00

	cm, pacote com 50 folhas.					
87	Flanela aveludada para limpeza, cor amarela, tamanho aproximado de 30 cm X 60 cm, 100% algodão.	420506	UNIDADE	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
88	Lã de aço, composta de aço carbono, embalagem com 60 gr.	252531	PACOTE 8 UNIDADES	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
89	Luvas de borracha caseira p/ limpeza tamanho M, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão.	208888	PAR	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
90	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado, celulose virgem, c/ perfume suave.	227862	PACOTE 4 UNIDADES	250	R\$ 6,94	R\$ 1.735,00
91	Papel toalha interfoliado branco, gramatura 32 a 34 g/m2, textura folha simples alta qualidade, 100% fibra de celulose virgem, não deixa resíduos, resistente e absorvente, folhas intercaladas – 2 dobras, medidas aproximadas de 20,5 x 22 cm.	412918	FARDO 1000 FOLHAS	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
92	Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, capacidade de 50 litros, em polietileno.	364083	PACOTE 10 UNIDADES	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
93	Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, capacidade de 100 litros, em polietileno.	420496	PACOTE 05 UNIDADES	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
94	Vassoura, com cerdas de piaçava, cabo de madeira de 120 cm, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, material resistente para aplicação em limpeza geral.	230561	UNIDADE	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
95	Pá de lixo plástica, medindo 24 x 16,5 x 7 cm, com cabo plástico longo de 80 cm.	415155	UNIDADE	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
96	Pano de limpeza para chão, 100% em algodão, com tamanho 70 x 50 cm, cor branca.	396308	UNIDADE	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
97	Pano de limpeza multiuso, com microfuros, antibactericida, 100% fibra de viscose vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, com tamanho aproximado de 60 x 35 cm.	271893	PACOTE 5 UNIDADES	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
98	Leite em pó integral	446019	PACOTE 200 g	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
99	Café torrado moído	320373	PACOTE 250 g	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
100	Açúcar refinado	295332	PACOTE 1 Kg	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
Subtotal					R\$ 29.287,60	

LOTE 10:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
101	Luva Tricotada e Pigmentada - Sensibilidade no tato e palma aderente. Para uso em montagem de peças pequenas, inspeção, manuseio de materiais e ferramentas.	397783	PACOTE 100 PARES	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
102	Máscara multiuso, material: manta sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: química, poeira, névoa, fumos, metálicos, tipo correia: elástico ajuste cabeça, tira modulável ajuste nariz, características adicionais: elemento filtrante pff1 / semifacial.	399612	PACOTE 50 UNIDADES	10	R\$ 84,35	R\$ 843,50

103	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, cor: branca, aplicação: proteção para as mãos, tipo: ambidestra, modelo: hipoalérgica.	346720	PACOTE 100 UNIDADES	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
104	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra.	375935	PACOTE 100 UNIDADES	05	R\$ 19,82	R\$ 99,10
Subtotal					R\$ 1.697,20	

ITEM 105:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
105	Copo plástico descartável para água, capacidade: 180ml; em poliestireno não tóxico, com espessura mínima de 0,10mm, copo frisado, bordas arredondadas, não cortantes, sem telescopamento; cor branca; acondicionados em sacos plásticos, lacrados, peso mínimo de 1,98 gramas, de acordo com NBR 14.865 – ABNT, atualizada em 2012. Conter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante; capacidade, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230	252434	CAIXA 2.500 UNIDADES	250	R\$ 64,91	R\$ 16.227,50

ITEM 106:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
106	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Altamira/PA	399719	RESMA	400	R\$ 21,46	R\$ 8.584,00

ITEM 107:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
107	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Belém/PA	399719	RESMA	2400	R\$ 19,45	R\$ 46.680,00

ITEM 108:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
108	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Marabá/PA	399719	RESMA	250	R\$ 21,46	R\$ 5.365,00

ITEM 109:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
109	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Paragominas/PA	399719	RESMA	400	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00

ITEM 110:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
110	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Redenção/PA	399719	RESMA	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00

ITEM 111:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
111	Papel A4, tipo reciclado, gramatura 75g/m², ABNT 15755 e ABNT ISO 14021, para entregar em Santarém/PA	399719	RESMA	600	R\$ 21,46	R\$ 12.876,00

ITEM 112:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNAMENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
112	Água Mineral/SEDE PROVISÓRIA Incolor, inodora; natural, sem gás; Embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNMP); Procedência e validade, no mínimo de 06 (seis) meses impressas na embalagem do produto, conforme Portaria nº 387/2008 (DNPM) Atender à Portaria DNPM n. 128/2011 que altera a Portaria DNPM n.387/2008, os vasilhames devem atender às normas constantes na ABNT NBR 14222, que dispõe sobre embalagem plástica, seus métodos e ensaios, ABNT NBR 14328, além da embalagem plástica, a tampa para garrafão retornável, requisitos e ensaios e suas alterações posteriores; Trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado; e serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 154481 e 154482, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG.	229112	UNIDADE	1800	R\$ 12,75	R\$ 22.950,00

ITEM 113:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CÓDIGO COMPRAS GOVERNA- MENTAIS	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$	
	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL R\$
113	Água Mineral/SEDE DEFINITIVA - Incolor, inodora; natural, sem gás; Embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNMP); Procedência e validade, no mínimo de 06 (seis) meses impressas na embalagem do produto, conforme Portaria nº 387/2008 (DNPM) Atender à Portaria DNPM n. 128/2011 que altera a Portaria DNPM n.387/2008, os vasilhames devem atender às normas constantes na ABNT NBR 14222, que dispõe sobre embalagem plástica, seus métodos e ensaios, ABNT NBR 14328, além da embalagem plástica, a tampa para garrafão retornável, requisitos e ensaios e suas alterações posteriores; Trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado; e serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 154481 e 154482, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG.	229112	UNIDADE	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00

Valor total do Registro: **R\$ 265.702,48** (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

PE-SRP-Nº01/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(Timbre da licitante)

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: **CNPJ:**.....
Endereço: **CEP:**.....
Telefone: **FAX:** **E-Mail:**

As planilhas de quantitativos e custos em anexo conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que fornecerá todos os itens em perfeito estado de conservação e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 6 (seis) meses - a depender do subitem 5.1 ou 5.2 deste Termo de Referência -, contados a partir da data do recebimento definitivo pela PR/PA. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de (...) dias para o objeto licitado, contados da ordem de entrega, acompanhada da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante declara que acatará o pagamento da Administração conforme definido no item 20 do Edital PE-SRP nº 01/2019.

CONTA BANCÁRIA: Banco (...), Agência (...), Conta-Corrente (...).

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR GLOBAL
		Valor Total do Lote/item				
Valor Total Proposto						
Valor total Global Estimado (R\$)						

PE-SRP-Nº01/2019
ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da OS:	
Contrato:	
Processo:	
Pregão Eletrônico:	
Objeto:	
Contratante:	
CNPJ da Contratante:	
Contratada:	
CNPJ da Contratada:	

Por este instrumento, formalizamos a ordem de fornecimento dos seguintes bens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
Locais de entrega: (A depender do objeto licitado em relação aos subitens 5.1 ou 5.2 deste Termo de Referência)		Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, Ed. Evolution, 1º. andar, bairro Umarizal, Belém - PA, CEP: 66055-200 - (Sede Provisória) e/ou na Rua Domingos Marreiros, 690, Bairro do Umarizal, em Belém/PA, CEP: 66055-210 (Sede Definitiva). Setor de Logística - SELOG ou Seção de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG.			

Nome do servidor
Fiscal do Contrato XXX Matrícula: XXXX

PE-SRP-Nº01/2019
ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	
Processo:	
Pregão Eletrônico:	
Objeto:	
Contratante:	
CNPJ da Contratante:	
Contratada:	
CNPJ da Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento dos dispostos na Instrução Normativa SG/MPF Nº 1, de 22 de fevereiro de 2016, bem como em acordo com o CONTRATO XX/XXXX, que os bens, relacionados a seguir, foram recebidos e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços e bens ocorrerá em acordo com o Contrato n.º xx/xxxx, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.

Belém, ____ de _____ de _____.

De Acordo,

Nome do servidor
Fiscal do Contrato XXX Matrícula: XXXX

PE-Nº01/2019
ANEXO V- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	
Processo:	
Pregão Eletrônico:	
Objeto:	
Contratante:	
CNPJ da Contratante:	
Contratada:	
CNPJ da Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento dos dispostos na Instrução Normativa SG/MPF Nº 1, de 22 de fevereiro de 2016, bem como em acordo com o CONTRATO n.º xx/xxxx, que os bens, relacionados a seguir, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do contrato acima referenciado.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$

Belém, ____ de _____ de _____.

De Acordo,

Nome do servidor
Fiscal do Contrato XXX Matrícula: XXXX

PE-SRP-Nº01/2019
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.23.000.000635/2019-75

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº 01/2019

A União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará, com registro no CNPJ/MF nº 26.989.715/0019-31 e sede na Trav. Romualdo de Seixas, nº 1476, Edifício Evolution, 1º andar - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, CEP: 66055-200, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos nº 5.540/05, 7.982/13, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, homologado pelo Procurador-Chefe da República no Pará, neste ato representado(a) pelo(a) servidor(a) matrícula , brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº / , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o número , no uso de suas atribuições, resolve **REGISTRAR O PREÇO** ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/Fax: ()	
Representante Legal: - CPF:	
Telefone: ()	E-mail:
Prazo de Garantia: No mínimo 12 (doze) meses ou 06 (seis) meses - a depender do item licitado de acordo com os subitens 5.1 e/ou 5.2 deste Termo de Referência, a contar da data do recebimento definitivo (atesto) do material no local pré-estabelecido nesse Termo.	Prazo de Entrega: A depender do subitem, 6.1, deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de _____ para as unidades da Procuradoria da República no Estado do Pará e nas unidades ministeriais nos Municípios de Belém, Altamira, Marabá, Paragominas, Redenção e Santarém, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), conforme especificações, quantidades e preços registrados constantes do Anexo a esta Ata, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e seus anexos,

constante do Processo nº 1.23.000.000635/2019-75, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da sua assinatura;
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República no Estado do Pará não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Pará, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13;
- 3.2.** Os órgãos e as entidades não participantes dos procedimentos desta licitação, quando quiserem fazer uso desta Ata de Registro de Preço, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 3.3.** Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique suas obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata assumidas com a Procuradoria da República no Estado do Pará;
- 3.4.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos de cada item nela registrado e nem o quantitativo decorrente da totalidade das adesões a ela concedidas poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Procuradoria da República no Estado do Pará;
- 3.5.** Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor beneficiário, das obrigações assumidas no contrato decorrente da adesão e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades pelo descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às tais contratações, bem como a informação das ocorrências à Procuradoria da República no Estado do Pará;

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais fatos que reduzam ou elevem o custo do fornecimento, devendo a Procuradoria da República no Estado do Pará promover as negociações junto ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as disposições da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65, da lei 8.666/93;
 - 4.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações previstas no dispositivo legal mencionado no subitem 4.1., a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;
- 4.2.** Se o preço dos materiais registrados nesta Ata tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Procuradoria da República no Estado do Pará convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução deles aos valores do mercado;
- 4.3.** Se o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades. A redução do preço será, então, negociada

com o licitante que possui o mesmo preço registrado, se houver, obedecida a ordem de classificação original;

- 4.4. Se o preço registrado dos materiais se tornar inferior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria da República no Estado do Pará poderá liberá-lo do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material e seja confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.5. Igual oportunidade de negociação será feita com o licitante que possui o mesmo preço registrado, se houver, obedecida a ordem de classificação original;
- 4.6. Em qualquer das hipóteses elencadas nesta Cláusula, concluído o processo, a Procuradoria da República no Estado do Pará fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preço.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria da República no Estado do Pará procederá a revogação desta Ata de Registro de Preços e adotará medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preço será cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas situações a seguir:

5.1.1. A pedido do Proponente:

5.1.1.1. Quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.1.1.2. Quando o preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo dos materiais a serem adquiridos.

5.1.2. Por iniciativa da Procuradoria da República no Estado do Pará:

5.1.2.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.2.2. Quando o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.2.3. Quando o beneficiário perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.1.2.4. Quando o beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

5.1.2.5. Quando o beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

5.1.2.6. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.2. O cancelamento deste registro de preço realizado pelas hipóteses previstas no item acima será formalizado por despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3. O cancelamento deste registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificados por razão de interesse público e a pedido do fornecedor.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço, será cancelada automaticamente quando:

5.4.1. Decorrer o prazo de sua vigência;

5.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

6. PAGAMENTO

6.1. Será aplicado o que consta no item 20 do Edital convocatório;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas as sanções administrativas que constam no item 21 do edital;

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa XXXXXXX, vencedora na referida licitação.

8.2. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém/PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 7.982/13 e 5.450/2005, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Belém, de de 2019.

NOME
Gestor(a)
Unidade Gestora da ARP

NOME
Representante Legal
Beneficiária da ARP

Testemunhas

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PE-SRP-Nº01/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

(Timbre da licitante)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de fornecimento de material perante o Ministério Público Federal - MPU, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Belém, PA, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)